

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde na área de odontologia com especialidade em cirurgia bucomaxilofacial, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital.

1.2. Natureza dos serviços:

1.2.1. O objeto a ser credenciado é caracterizado como serviços especializados para empresa que contenha profissionais formados na respectiva área (especialidade), conforme especificações constantes no presente Estudo Técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde na área de odontologia com especialidade em cirurgia bucomaxilofacial.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível da prestação dos serviços de saúde à população, de forma adequada, observando-se o grau de complexidade da assistência necessária, com o intuito de garantir o direito fundamental à saúde, nos moldes da assistência estabelecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. O Cirurgião Bucomaxilofacial, atenderá as demandas ambulatoriais de extração de terceiro molar, realização de biopsias, remoção de lesões patológicas, fornecerá suporte aos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H do município de Cruz das Almas no diagnóstico de fraturas na região de face, levando em conta o crivo especialista para considerar a necessidade de colocação em tela de regulação, além de servir de suporte aos dentistas da Atenção Básica em procedimentos com maior complexidade, conforme ofício da Apoiadora de Saúde Bucal, Júlia Maria Ferreira Teixeira.

2.4.A Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial é uma área que demanda extenso estudo e prática, uma vez que executa procedimentos de baixa, média e alta complexidade na região da face. O especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, após a conclusão da sua Pós-Graduação, poderá efetuar o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante dos traumatismos, das doenças e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, além de estruturas craniofaciais associadas.

2.5.Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1.Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de

contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

3.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas no Edital e seus anexos.

3.3. O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

3.4. Os serviços serão gratuitos à população, realizados nas Unidades de Saúde do município, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no termo de credenciamento.

3.5. O contratado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do contrato, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

3.6. A empresa credenciada deverá atender as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos.

3.7. A empresa credenciada deverá observar os protocolos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.

3.8. A empresa credenciada deverá cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

3.9.Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

3.10.A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.

3.11.O mero credenciamento não gera direito subjetivo a contratação.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

4.1.Diante da demanda existente no município, o credenciamento visa atender à necessidade da população, garantindo o atendimento na especialidade bucomaxilofacial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através dos serviços odontológicos, com remoção de lesões patológicas, extração de terceiro molar, realização de biopsias, bem como fornecendo suporte aos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H no diagnóstico de fraturas na região de face, levando em consideração o crivo especialista para considerar a necessidade de colocação em tela de regulação, além de fornecer suporte aos dentistas da Atenção Básica em procedimentos com maior complexidade.

4.2.A formalização desse credenciamento possibilitará o atendimento na especialidade bucomaxilofacial não disponível nas unidades de saúde do município, atendendo as demandas dos munícipes.

4.3. Logo, se faz necessário o credenciamento de prestadores de serviços de saúde na área de odontologia com especialidade em cirurgia bucomaxilofacial.

5.LEVANTAMENTO DO MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇO

5.2.O custo estimado é de R\$ 27.600,00. Para a estimativa de preços da presente contratação, foram considerados os parâmetros adotados no mercado.

5.3.A Secretaria de Saúde certificou-se da precisão da pesquisa de mercado constante de processos, conforme documentos anexos a este Estudo Preliminar, realizada com base na estimativa de preços de serviços praticados.

5.4.O valor estimado para o período de 12(doze) meses é de R\$27.600,00.

Rua Gerson Maia, s/n, Coplan -CEP – 44380-000

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2044- SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339034	15001002 - 16000000
2048- FUNC. DOS SERV. DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPEC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339034	15001002 - 16000000
2051- SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	339034	15001002 - 16000000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Internos

7.1.1. Serviços Prestados

7.1.2. Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde do município de Cruz das Almas.

7.1.3. A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor médico, quando necessário.

7.2. Atestado de Capacidade

7.2.1. A empresa deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do credenciamento em questão.

7.3. Relatórios

7.3.1. A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios mensalmente no que concerne as atividades dos serviços desempenhados.

7.4. Responsabilidade

7.4.1. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de bucomaxilofacial, conforme especificações no Termo de Referência.

7.5. Requisitos Externos

7.5.1. O presente processo deve observar a seguinte lei: Lei 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS				
RISCO 01: Planejamento deficiente				
Probabilidade:	Baixa ()	Média (X)	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas nas Unidades de Saúde do município de Cruz das Almas.				
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.				
Responsáveis: Atenção Básica/Saúde Bucal				
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativo				
RISCO 02: Contratação com preço acima do mercado				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): Dano ao erário				
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço				
Responsável: Setor de compras/cotação				
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado pelo Termo de Referência.				

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O credenciamento das empresas para prestação de serviços médicos, será realizado por itens separados em área de atuação.

10. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

10.1. O credenciamento das empresas para prestação de serviços, será realizado por itens separados em área de atuação, bem como especialidade (quando for o caso) para viabilizar o maior número de empresas na competição. Segue abaixo especificação da área de atuação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$
01	Prestação de Serviços odontológicos na área de cirurgia bucomaxilofacial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanais.	Ambulatório Municipal	01	2.300,00

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.Atender a população de forma eficaz e humanizada, uma vez que a complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento de cada unidade de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para um diagnóstico rápido e preciso.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.Não se aplica

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1.Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de saúde na área de odontologia com especialidade em cirurgia bucomaxilofacial, pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para atendimento da necessidade da população do Município de Cruz das Almas/BA, com eficiência.

Cruz das Almas/BA, 20 de maio de 2024.

Luiz Gustavo da Silva Azevedo
Superintendente de Vigilância em Saúde